

**REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 59, DE 6 DE JULHO DE 2026**

Suplementa e anula dotação do orçamento  
do município de Rio do Sul.

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL** Faço saber  
que a Câmara Municipal decreta:

Art. 1º Ficam suplementadas até o limite de R\$ 544.018,53 (quinhentos e quarenta e quatro mil, dezoito reais e cinquenta e três centavos), as seguintes dotações do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

|              |                                                                                                |                       |
|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| <b>85.00</b> | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>                                                        |                       |
| <b>85.02</b> | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>                                                        |                       |
| <b>1.118</b> | <b>Aquisição de Equipamentos e Materiais</b>                                                   |                       |
|              | <b>Permanentes</b>                                                                             |                       |
| 4.0.00.00    | Despesas de Capital                                                                            |                       |
| 4.4.00.00    | Investimentos                                                                                  |                       |
| 4.0.00.00    | Despesas de Capital                                                                            |                       |
| 15717000     | Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação        | R\$ 247.620,00        |
| 15707000     | Transferências do Governo Federal referentes Convênios e outros Repasses vinculados à Educação | R\$ 296.398,53        |
|              | <b>TOTAL</b>                                                                                   | <b>R\$ 544.018,53</b> |

Art. 2º Em contrapartida as suplementações constantes do artigo primeiro, ficam anuladas na mesma importância parcial até o limite de R\$ 544.018,53 (quinhentos e quarenta e quatro mil, dezoito reais e cinquenta e três centavos), as seguintes dotações do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

|              |                                                                                         |                |
|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| <b>85.00</b> | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>                                                 |                |
| <b>85.02</b> | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>                                                 |                |
| <b>1.416</b> | <b>Construção e Ampliação de Centros de Educação</b>                                    |                |
| 4.0.00.00    | Despesas de Capital                                                                     |                |
| 4.4.00.00    | Investimentos                                                                           |                |
| 4.0.00.00    | Despesas de Capital                                                                     |                |
| 15717000     | Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação | R\$ 247.620,00 |
| 15707000     | Transferências do Governo Federal referentes                                            | R\$ 296.398,53 |



CÂMARA DE  
VEREADORES DE  
**RIO DO SUL**

Convênios e outros Repasses vinculados à  
Educação

**TOTAL**

**R\$ 544.018,53**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de agosto de 2026.

**MARCELA BAUMGARTEN**

[Assinada eletronicamente]